faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 853/ 05.6GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Lyubomyr Misyura, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 22 de Setembro de 1976, solteiro, com a profissão de pescador, titular do passaporte n.º Ae327230, com domicílio na Travessa da Alegria, 6, Quarteira, 8125-569 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 6847-OP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1070/03.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabiano Ramos, filho de Derci Olímpio Ramos e de Avalci Godinho Ramos, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º CK 690739, com domicílio na Rua Oceano, Residência Albufeira Nova, 23-A, rés-do-chão, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com os artigos 105.º, 106.°, n.° 1, alínea *a*), e n.° 2, alínea *a*), 121.°, n.° 1, e 122.°, estes todos do Código da Estrada e ainda, artigos 13.°, 14.°, n.° 1, e 26.°, estes do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 6847-OQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 367/ 03.9GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João de Sousa, filho de Idalino Guerreiro de Sousa e de Maria da Conceição, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10148375, com domicílio na Vale Telheiro, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves.* — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 6847-OR/2007

A juíza de direito, Dr.º Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2636/03.9PFLRS, pendente neste Tribunal, o arguido, Vasil Futman, filho de Vasil e de Ahtohiha, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Junho de 1961, casado, titular da autorização de residência n.º Ac 505417, com domicílio na Rua Rainha D. Amélia, Vivenda Duas Manas, Serra da Luz, 1675 Pontinha, encontra-se acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2003, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos.* — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

Anúncio n.º 6847-OS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/04.0GHLRS, pendente neste Tribunal, o arguido, Wildes Waillant, natural do Brasil, nascido em 30 de Janeiro de 1981, com domicílio na Rua Fernão Lopes, 3, Vivenda Nunes, 2605 Casal de Cambra, encontra-se acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 2004, por despacho de 30 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos.* — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

Anúncio n.º 6847-OT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 666/00.1TALRS, pendente neste Tribunal, a arguida Maria Helena Pereira Antão Cordeiro, filha de Henrique Antão e de Maria da Conceição Pereira, nascida em 23 de Novembro de 1957, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5915091, com domicílio na Calçada de Santo André, 22, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, encontra-se acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 1999, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido detida e prestado termo de identidade e residência.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos.* — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 6847-OU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dalila Vilela, do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 556/00.8SVLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Clodoaldo Denylson Dantas Ribeiro, filho de Alexandre Herculano Costa Ribeiro e de Guilhermina Dantas Miranda Vilela Ribeiro, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Novembro de 1973, solteiro, com a profissão de técnico de manutenção, titular da autorização de residência do Temp. n.º 0414063, com domicílio na Praceta D. Fernando II, 3, 1.º, direito, 2735-269 Cacém, por